

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1180 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.14	000	12.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.33	000	8.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.36	000	25.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.40	000	10.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.007	4.4.90.30	000	25.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.92	000	30.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1181 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5007	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil	2023	1.806	9.623.000,00	1.806	10.885.486,00
6008	Manutenção das atividades - Educação Infantil	2023	100%	226.880.000,00	100%	234.585.372,96

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 8.967.858,96 (oito milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), junto Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.5.007	4.4.90.61	103	1.262.486,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.50.43	103	7.705.372,96
TOTAL			8.967.858,96

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.967.858,96 (oito milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	-----	--

	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos		Inicial	Acréscimo	Atual
22	560	103	Outubro	2.485.135,97	8.967.858,96	11.452.994,93
Total				2.485.135,97	8.967.858,96	11.452.994,93

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1184 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Outorga permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Londrina à Casa de Apoio Madre Maria Gertrudes-União da Vitória I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 13.639 de 12 de setembro de 2023, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 19.008.174750/2022-99

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à Casa de Apoio Madre Maria Gertrudes - União da Vitória I a permissão de uso do imóvel de propriedade do Município de Londrina, denominado S.P.L. 01/Lote Único, com a área de 2.244,68 m², situada no Jardim Maravilha, cidade de Londrina, registrado sob nº de matrícula 36.306 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina/PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 13.639 de 12 de setembro de 2023.

Parágrafo único - A permissão de uso será por tempo indeterminado e se destinará ao atendimento nas áreas de assistência social, saúde e educação, incluindo atendimento psicológico individual e práticas integrativas e multiterapias.

Art. 2º A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o edifício e instalações do imóvel a que se refere o art. 1.º deste Decreto, bem como observar todas as demais condições dispostas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado e assinado pelo representante da permissionária no processo SEI 19.008.174750/2022-99.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades.

Art. 4º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades da permissionária.

Art. 5º A permissionária deverá arcar com a responsabilidade de todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, tais como IPTU e taxas agregadas, custeio mensal de água, energia elétrica, telefone e manutenção predial, quando necessário, durante o tempo de vigência da permissão de uso.

Art. 6º As benfeitorias, quando autorizadas pelo Município, não serão indenizadas, sendo que ao final da permissão serão revertidas automaticamente e de pleno direito ao Município, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, sendo que as voluptuárias poderão ser levantadas, desde que não haja detrimento do imóvel.

Art. 7º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação.

Art. 8 A outorga de que trata este decreto apenas se concretizará após a assinatura do Termo de Permissão de Uso pelo representante legal da permissionária.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 1185 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Decreta demissão funcional de André Rodrigo de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.004.163464/2023-19 e 19.009.166592/2023-74, e

Considerando a decisão final os Autos nº 054/2021-COGEM, pela manutenção da decisão final recorrida, com a manutenção da penalidade de demissão de seu cargo público,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido funcionalmente, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 145556-ANDRE RODRIGO DE OLIVEIRA
- CARGO: GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
- LOTAÇÃO 19 - Prefeitura do Município de Londrina
17-Secretaria Municipal de Defesa Social
- DOCUMENTO: Autos Nº 054/2021 - COGEM
- NUMERO SEI: 19.004.163464/2023-19
- DATA VIGÊNCIA: 21/09/2023
- VACANCIA: Sim
- LEGISLAÇÃO: Art. 12, II Lei nº 8.429/1992 e art. 70, § 1º, I da Lei Municipal nº 4.928/1992

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de setembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos